**Processo nº:** 1800-004796/2015

**Interessado:** Nivea Tatiana dos Santos

**Assunto:** Progressão por nova Habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 44 folhas, referente ao requerimento, datado de 19/05/2015, do servidor Nivea Tatiana dos Santos, solicitando Progressão por nova Habilitação, decorrente do estabelecido na Lei nº 6.196/2006 e Lei nº 6.761/2006, às fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e verificação da divergência de valor na exação dos cálculos, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e o Decreto nº 51.828/17.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores apresentados pela **Superintendência de Administração de pessoas** da **SEPLAG,** a fl. 40, no valor de R$ 2.222,92 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) são consistentes, por terem sido calculados com esmero.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é 06 de janeiro 2016 à 31 de dezembro de 2016 , incluindo 13º salário e férias, conforme despacho de 05 de abril de 2017 da **SEPLAG**, a fl. 38.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, o servidor faz jus ao recebimento de **R$ 2.222,92 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos),** conforme planilha de calculo a fl. 41.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta informação sobre a dotação orçamentária.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$ 2.222,92 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos),**, devido à servidora Nívea Tatiana dos Santos, referente à Progressão por nova Habilitação, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atendimento as condicionantes, sugerimos o envio dos autos a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEDUC**, em ato contínuo encaminhar à SEPLAG, para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 19 de julho de 2017.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem**

**Matrícula nº 132-5**

**De acordo.**

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**

**Processo nº:** 1800-004796/2015

**Interessado:** Nivea Tatiana dos Santos

**Assunto:** Progressão por nova Habilitação

**À**

**SEDUC**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária atualizada. Após, encaminhar à **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls. 45 e 46 do presente processo.

Maceió/AL, 19 de julho de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado

**BRUNA CANSANÇÃO DE ALBUQUERQUE BARBOSA**

Superintendente de Correição e Ouvidoria no exercício do Cargo de Controladora Geral do Estado